



Quarta-Feira, 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Administrativo Nº 203/2025
Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 25/11/2025 10:28:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/12/2025 13:13:15
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução da obra de ampliação da cozinha da Escola Municipal Jaime Canet, localizada na Rua Padre José de Anchieta nº 2295, Bairro Panoramã, no Município de Altônia-PR, abrangendo todos os serviços de engenharia necessários à ampliação e readequação do espaço físico existente.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 409.500,00 Valor Total: 409.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RONALDO FURTUNA DOS SANTOS	217	34.039.550/0001-36	517.624,20	409.500,00		Sim
2 R C M PAVIMENTAÇÕES E	390	06.129.907/0001-31	517.600,00	410.000,00	0,12	Não
3 J ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME	572	35.561.928/0001-20	517.624,00	430.000,00	4,88	Não
4 FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA	898	44.368.857/0001-34	516.000,00	437.500,00	1,74	Sim
5 C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	906	48.426.988/0001-81	517.624,00	438.000,00	0,11	Sim
6 T L CAMPOS ENGENHARIA	980	44.104.195/0001-95	517.624,20	439.980,40	0,45	Sim
7 OSL INFRAESTRUTURA LTDA	363	27.943.728/0001-03	517.624,20	491.742,99	11,76	Não
8 AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	843	45.963.536/0002-21	510.000,00	510.000,00	3,71	Sim
9 VENETQ ENGENHARIA, ARQUITETURA E	169	48.545.045/0001-78	515.000,00	515.000,00	0,98	Sim
10 LUIZ CORREIA DE ASSUMPTIO ME	159	10.319.732/0001-00	530.000,00	530.000,00	2,91	Sim

DESCALIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

Gerado em: 17/12/2025 13:13:15

1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2025 – SEMED

PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 01/2025, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos profissionais do magistério público municipal, torna público o presente Edital de Processo de Remoção, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo anual de remoção a pedido dos profissionais do magistério público municipal entre as instituições educacionais da rede municipal de ensino.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do processo de remoção os profissionais do magistério que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ocupem cargo efetivo de Professor, com carga horária de vinte horas semanais;
II – estejam em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

2.2 Não poderão participar do processo de remoção os profissionais que se encontrem nas situações de afastamento previstas no art. 9º da Resolução nº 01/2025.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para o processo de remoção constam do Anexo I deste Edital e foram apuradas após a confirmação da demanda de matrículas da rede municipal de ensino.

3.2 Somente poderão ser escolhidas vagas efetivamente existentes.

3.3 As vagas decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento ou outras situações supervenientes não integrarão o presente processo, ficando destinadas ao próximo certame.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no dia 18/12/2025, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e sua entrega na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A inscrição implica plena concordância com as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 01/2025.

4.3 Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos obedecerá, em ordem decrescente, aos seguintes critérios:
I – maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II – maior habilitação ou titulação;
III – maior idade.

5.2 Em caso de empate, será aplicado, sucessivamente, o critério subsequente.

6. DA ESCOLHA DAS VAGAS

6.1 A escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será publicado em ato oficial da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Caberá recurso no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do resultado preliminar.

7.3 O resultado final será homologado após a análise dos recursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais removidos deverão participar do processo de distribuição de aulas e/ou turmas na nova instituição educacional, mantida a carga horária semanal de vinte horas.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Altônia, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLA COM DISPONIBILIDADES DE VAGAS ATUAIS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2025.

Nome da Instituição Educacional	Total de vagas
Esc. Mun. Professor Rubens Tessaro – Ed. Infantil e Ensino Fundamental	03
Esc. Mun. Profª Telma Aparecida Pessato Bonfim – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.	05
Esc. Mun. Gov. Jayme Canet Junior – Ed. Infantil e Ensino Fundamental (Jardim Panoramã)	02
Esc. Mun. Rui Barbosa – Ed. Infantil e Ensino Fundamental (São João)	02
Esc. Mun. Carlos Gomes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental (Jd. Paredão)	02
Esc. Mun. Antoine Elias Estephan – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	03

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO – 2025

1. DADOS DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CARGA HORÁRIA 20 HORAS

Nome completo: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Instituição de fixação atual: _____

Tempo de efetivo exercício no magistério municipal: ____ anos ____ meses

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



Quarta-Feira, 17 de dezembro de 2025

2. HABILITAÇÃO / TITULAÇÃO

- () Nível Médio, modalidade Normal
- () Licenciatura Plena
- () Pós-graduação (Especialização)
- () Pós-graduação (Mestrado)

3. OPÇÃO DE REMOÇÃO

Indique, por ordem de preferência, as instituições educacionais desejadas:

1ª opção: _____

2ª opção: _____

3ª opção: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas na Resolução nº 01/2025 e no Edital do Processo de Remoção.

Altônia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) profissional do magistério

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 62/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: 62.041.219 MARIA DOS SANTOS CIRIACO, inscrito no CNPJ sob nº: 62.041.219/0001-96, com sede a RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 6403 – JARDIM IMPERIAL – CEP: 87820-000, na cidade de CIDADE GAUCHA – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA DOS SANTOS CIRIACO, portador(a) do RG nº 1****9 e do CPF nº 0****-63, residente na cidade de CIDADE GAUCHA – PR, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 127/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 62/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 127/2025, tem por objeto termo aditivo de prazo para continuidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 31/12/2025 a 30/04/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 15/12/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Regulamenta o processo de remoção a pedido dos profissionais do magistério público municipal de Altônia, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2018 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara, objetiva e transparente, o processo anual de remoção a pedido dos profissionais do magistério;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de remoção a pedido dos profissionais do magistério público municipal entre as instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se remoção a pedido a movimentação do profissional do magistério de uma para outra instituição educacional da rede municipal de ensino.

Art. 3º A remoção a pedido destina-se a atender aos interesses dos profissionais do magistério e será realizada mediante processo anual de escolha de vagas.

Art. 4º Poderão participar do processo de remoção a pedido os profissionais do magistério:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

- I - ocupantes de cargo efetivo de Professor com carga horária de vinte horas semanais;
- II - em efetivo exercício.

Art. 5º O processo de remoção a pedido ocorrerá anualmente, em período definido por Edital da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente no mês de novembro, devendo sempre anteceder o ingresso de novos profissionais na rede.

Art. 6º A remoção a pedido somente poderá ocorrer para instituições educacionais que disponham de vaga existente.

Art. 7º A classificação dos candidatos à remoção a pedido obedecerá, em ordem decrescente, aos seguintes critérios:

- I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
- II - maior habilitação ou titulação;
- III - maior idade.

Art. 8º A fixação em outra instituição educacional dar-se-á somente através de Concurso de Remoção.

Art. 9º O profissional do magistério perderá a fixação na instituição educacional, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de afastamento do exercício da docência ou das atividades pedagógicas regulares, em virtude de:

- I - disposição funcional;
- II - assunção a cargo político ou a cargo em comissão incompatível com o exercício das atribuições do magistério;
- III - disposição funcional ou cessão para outros entes federados, para outras Secretarias Municipais ou para órgãos diversos da área da Educação;
- IV - licença para o trato de interesses particulares;
- V - cumprimento de pena decorrente de processo criminal, com decisão transitada em julgado;
- VI - afastamento autorizado por meio de convênio, acordo ou instrumento congêneres celebrado com outros entes federados ou com outras Secretarias.

§ 1º Durante o período de afastamento previsto neste artigo, o profissional do magistério não manterá fixação na instituição educacional de origem, nem participará da distribuição de aulas, ficando sua lotação provisoriamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Encerrado o afastamento, o profissional retornará ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e participará do processo regular de distribuição de aulas ou de nova fixação, conforme as normas vigentes à época do retorno, não sendo assegurado o direito à retomada da fixação anteriormente existente.

§ 3º Para fins de classificação na distribuição de aulas, o período de afastamento referido neste artigo não será computado como tempo de efetivo exercício na instituição educacional, podendo ser considerado, quando cabível, apenas como tempo de vínculo no cargo, nos termos das normas específicas do processo de atribuição.

§ 4º O profissional do magistério que retornar de afastamento não conservará pontuação, classificação ou prioridade anteriormente obtidas na instituição educacional

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

de origem, submetendo-se integralmente às regras gerais de distribuição de aulas vigentes à época do retorno.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 10. As vagas destinadas ao processo de remoção serão divulgadas por meio de Edital, elaborado com base na demanda existente após a confirmação das matrículas da rede municipal de ensino.

Art. 11. As vagas decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento ou outras situações supervenientes ao processo não serão incorporadas ao certame em andamento, devendo ser destinadas ao próximo processo de remoção.

CAPÍTULO III DO PROCESSO E DOS RESULTADOS

Art. 12. O processo de remoção será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, que publicará Edital contendo:

- I – cronograma;
- II – relação de vagas;
- III – critérios de classificação;
- IV – procedimentos para inscrição e escolha de vagas.

Art. 13. O resultado do processo de remoção será publicado em ato oficial, cabendo recurso no prazo e forma definidos em Edital.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os profissionais removidos deverão participar do processo de distribuição de aulas e/ou turmas no novo local de exercício, mantida a carga horária semanal de vinte horas, conforme regulamentação própria.



Quarta-Feira, 17 de dezembro de 2025

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, observada a legislação vigente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altônia, 17 de dezembro de 2025.



Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital municipal

Antonio Sérgio Rodrigues
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br